



Certificado de Auditoria Anual de Contas

Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201701035

Unidade auditada: Secretaria Executiva - Ministério da Integração Nacional

Ministério supervisor: Ministério da Integração Nacional

Município: Brasília -DF

Exercício: 2016

- Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
- Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
- As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:
 - Fragilidades na fiscalização de contratos de prestação de serviços terceirizados prestados com cessão de mão de obra com o intuito de modo a resguardar o atendimento do interesse público e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, legais trabalhistas e previdenciárias da empresa contratada (item 3.2.1.2);
 - Ausência de comprovação da manutenção das condições de habilitação como condição de prorrogação contratual (item 3.2.1.3).
- Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.310.091-**	Diretor do Departamento de Gestão Interna	Regular com ressalvas	Itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201701035
***.747.111-**	Diretor do Departamento de Gestão Interna	Regular com ressalvas	Item 3.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201701035
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Brasília-DF, 25 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE


André Rodrigues
Coordenador-Geral - Substituto
CGIMA/DI/SEC/IGU